

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 08 (OITO) DE SETEMBRO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL, JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE) E ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

DECISÃO

“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUE SUA ASSESSORIA ESTUDE A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE PROCESSOS NO 1º GRAU QUANDO DE AVERBAÇÃO DE SUSPEIÇÃO, SUGERINDO A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA O NOVO JUÍZO”.

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA:

Processo nº 013/2016-1 CM. Tipo de Processo: RECURSO ADMINISTRATIVO (Recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho por Competência – ADC, do ano de 2016). Parte Recorrente: O Ilmº Sr. Jesimiel Batista Vaz, Oficial de Justiça. Parte Recorrida: O Juízo de Direito da Comarca de Ibimirim. Comarca: Ibimirim. **“Decidiu o**

Conselho, à unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator”.

Processo nº 027/2016-1 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Requer aprovação de dispensa da realização dos Acompanhamentos de Desempenho e dos prazos estabelecidos no art. 22 da Resolução nº 381/2015). Parte Requerente: O Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o requerimento do Secretário de Gestão de Pessoas, nos termos do voto do Relator”.**

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 01 de setembro de 2016, da Exmª Srª Drª **Eunice Maria Batista Prado**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para ausentar-se do expediente forense, nos dias 22 e 23 de setembro de 2016, a fim de participar do curso “Cumprimento de Sentença e Execução à Luz do novo CPC – Turma Recife”, a se realizar no Auditório do Fórum Paula Batista – Recife-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício nº 2016.0716.003957**, de 02 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **SOLICITA** autorização para ausentar-se do expediente forense, no dia 16 de setembro andante, no escopo de participar, na qualidade de palestrante, do Seminário intitulado “Eficácia da Persecução Penal em face do Princípio da Obrigatoriedade”, que será realizado em Brasília/DF. Por oportuno, comunica que na data em tela não haverá audiência naquela Vara, ao passo em que encaminhou cópia autêntica do ofício nº 269/2016, de 02 de setembro de 2016, oriundo da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. Salienta que deixou de aviar idêntico pedido quanto ao dia 15 de setembro em curso, porquanto feriado municipal naquela Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense com comprovação oportuna, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **E-mail** de 01 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Garcez Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da

Comarca de Goiana e no exercício cumulativo da 1ª Vara Cível da mesma Comarca. **EXPÕE** que averbou sua suspeição para funcionar nos autos do Processo nº **...**, conforme decisão eletrônica transcrita. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2016.0753.000398**, de 02 de maio de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior**, Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, declarou suspeição para continuar presidindo a Ação Sumária Nº **...**, o que faz nos termos do §1º, do art. 145, do CPC/2015, devendo serem feitas as comunicações de praxe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 2016.0273.001449**, de 28 de março de 2016, da Exmª Srª Drª **Ane de Sena Lins**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para processar e julgar, a partir de 28.03.2016, o Processo nº **...**. Informa que já foram adotadas as necessárias providências no sentido de remeter os autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2016.0119.003489**, de 11 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que se averbou suspeito para atuar nos autos do processo nº **...**, por motivo de foro íntimo, conforme despacho proferido à fl. 31 dos autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 2016.0759.000406**, de 01 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Lara Corrêa Gambôa da Silva**, Juíza de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, declarou suspeição para a apreciação e julgamento do Processo nº **...**, determinando, portanto, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Of. Nº 2016.0618.000478**, de 24 de julho de 2016, da Exmª

Sr^a Dr^a **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da 10^a Vara Cível da Comarca da Capital. **INFORMA** que averbou suspeição para atuar no feito NPU ..., nos termos do art. 145, I, do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **Ofício nº 2016.0683.002353**, de 07 de julho de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Andréa Rose Borges Cartaxo**, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **COMUNICA** que, nos termos do parágrafo único do art. 135 do Código de Processo Civil, c/c art. 3^o do Código de Processo Penal, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar no Processo nº ..., remetendo ofício à 1^a Vara Criminal da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, 2^o substituto legal daquele juízo, para ciência desta decisão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Expediente nº 2016.0711.0001518**, de 22 de junho de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que, nos termos do art. 145, I, do CPC, declarou sua suspeição para officiar nos autos do Processo nº ..., conforme despacho de fls. 117, datado de 22 de junho de 2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **Ofícios nºs 2016.0722.000203 e 2016.0722.000204**, de 16 de junho de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da 24^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, mediante decisão de fls. 45, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, com fulcro no art. 135, parágrafo único do CPC, para atuar nos autos do Processo nº ..., determinando a remessa dos autos ao Juiz de Direito da 25^a Vara Cível – Seção A, da Comarca da Capital, na qualidade de substituto legal, para processar e julgar o presente feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício nº 05/2016-GABJ**, de 21 de junho de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Marcene José Fraga do Nascimento**, Juiz de Direito da 33^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição nos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **Ofício nº 2016.0043.003312**, de 11 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Andrian de Lucena Galindo**, Juiz de Direito da Comarca de São João. Considerando a suspeição do Juiz Titular da Comarca de Canhotinho e remessa dos autos a este 1º Juiz Substituto daquela Unidade Judiciária, **INFORMA** que também declarou suspeição para atuar no referido feito, pelo motivo constante na decisão, cuja cópia segue anexa (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

12-) **Ofício nº 04/2016-GJ-VD**, de 03 de maio de 2016, da Exmª Srª Drª **Valéria Rúbia Duarte**, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA** que arguiu suspeição de continuar processando e julgando os processos nºs ..., ... e ..., nos termos do art. 145, §1º, do NCPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

13-) **Ofício s/nº**, de 23 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **André Vicente Pires Rosa**, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, nos termos do §1º, do art. 145, do Código de Processo Civil, declarou suspeição nos autos da Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

14-) **Ofício nº 2016.0836.000815**, de 16 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Aldileide Paes Miranda Galindo**, Juíza de Direito em Substituição na Comarca de São Lourenço da Mata. **INFORMA** que averbou suspeição nos autos dos Processos nºs ..., ..., ... e ..., feitos conexos, com arrimo no disposto no artigo 145, §1º, do CPC, determinando a remessa dos feitos ao segundo substituto legal daquela Primeira Vara Cível. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

15-) **Ofício nº 2016.0836.000860**, de 30 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **José Wilson Soares Martins**, Juiz de Direito – em substituição na Comarca de São Lourenço da Mata. **INFORMA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos dos Processos nºs ..., ..., ..., ..., ... e ..., feitos conexos, com arrimo no disposto no artigo 145, §1º, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

16-) **E-mail** de 02 de setembro 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Eunice Maria Batista Prado**, Juíza de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que declarou suspeição para atuar no Processo n^o **...**, por motivo de foro íntimo, com base no art. 145, §1^o, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

17-) **Ofício n^o 2016.0119.003920**, de 31 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 5^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que averbou suspeição para atuar no feito n^o **...**, por motivo de foro íntimo, conforme despacho proferido à fls. 43, dos autos, cuja cópia segue anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

18-) **Ofício n^o 1013562460**, de 26 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira**, Juíza de Direito da 2^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que, observando a escala de substituição automática, remeteu a Ação Declaratória de Prescrição do Débito de IPTU n^o **...** ao substituto legal, por ter se declarado suspeita, por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 145, I, do CPC/2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

19-) **Ofício n^o 15/2016**, de 31 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **INFORMA** que o Processo n^o **...** foi remetido ao substituto automático, vez que averbou suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

20-) **E-mail** de 02 de setembro de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, com base no art. 145, §1^o, do CPC, averbou suspeição para julgamento do feito n^o **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício n^o 0669/2016-GJ/AFBLS**, de 31 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Anamaria de Farias Borba Lima Silva**, Juíza

de Direito da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** a Portaria Conjunta nº 01/2016-JSD, a fim de que possa ser apreciada pelo ilustre Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Coordenador Estadual da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, o Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, para ofertar parecer”**.

2-) **Ofício nº 2016.0125.005088-1ª V.J.**, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENVIA** cópia da Ata da Audiência, não realizada no dia 29 de agosto do presente ano, às 14h, naquela 1ª Vara do Tribunal do Júri, no intuito de informar da não realização da audiência em razão da ausência de membro da Defensoria Pública previamente cientificado nos autos do Processo nº ... Informa que redesignou a audiência para o dia 24 de novembro de 2016, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

3-) **Ofício nº 2016.0376.006672**, de 29 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. Encaminha cópia do Ofício nº 079/2016, recebido em 26/08/2016, do Núcleo Regional da Defensoria Pública de Arcoverde, que tem por chefe o Defensor Público com atuação naquela Comarca, no qual o mesmo informa da impossibilidade de continuar atuando nas Audiências de Custódia em razão destas ocorrerem no mesmo horário que as da Vara Criminal daquela Comarca. **SOLICITA** os bons préstimos do Conselho, a fim de que envide esforços junto à Defensoria Estadual para a solução do problema. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima”**.

4-) **Ofício nº 2016.0376.006686**, de 30 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. **ENCAMINHA** as Pautas da Sessão do Tribunal do Júri a

realizar-se nos meses de outubro e novembro de 2016. Tendo em vista o grande acervo em tramitação perante aquela Vara Criminal, não tem conseguido colocar em pauta de julgamento número suficiente de processos para deixar em dia, uma vez que também é responsável pela instrução de todos os feitos criminais, além do cumprimento de cartas precatórias e a realização de audiências preliminares e de custódia. **RECOMENDA** a designação de um Juiz Auxiliar para realizar o julgamento dos processos pendentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

5-) **Requerimento** de 22 de agosto de 2016, da Ilm^a Sr^a **Eliza Renata Negrão Grangeiro**, Técnico Judiciário, lotada na 1^a Vice-Presidência do TJPE. **REQUER** a retroatividade da sua progressão funcional, em virtude de licença médica no período de 13/10/2015 a 27/10/2015 e licença maternidade de 28/10/2015 a 24/04/2016. **Em anexo: 1 - Parecer Técnico nº 18/2016, do Gerente de Gestão do Desempenho do TJPE, que “... opina favoravelmente ao pedido da requerente”, 2 - Despacho da Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do TJPE, que acolhe “... o Parecer Técnico nº 18/2016, da Gerência de Gestão do Desempenho”; 3 - Cota do Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE, “Considerando os argumentos esboçados no Parecer Técnico nº 18/2016, da Gerência supracitada, acolhido pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, opinando favoravelmente ao pleito, invocando o princípio da razoabilidade, com o qual esta Secretaria também concorda”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos contidos do Parecer Técnico nº 18/2016, da Gerência de Gestão do Desempenho e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE para a adoção das providências cabíveis”**.

6-) **Portaria nº 01/2016**, de 31 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Rafael Souza Cardozo**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 2^a Circunscrição – Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **EMENTA**: Institui o Núcleo de Apadrinhamento Farol do Cabo (NAF/Cabo), disciplina seu funcionamento e dá outras providências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Coordenador Estadual da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, o Exm^o Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, para ofertar parecer”**.

7-) **Ofício nº 2016.0125.004823-1^a V.J.**, de 18 de agosto de

2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Envia cópia da Ata de Audiência, não realizada no dia 16 de agosto do presente ano, às 14h, naquela 1^a Vara do Tribunal do Júri, **INFORMA** da não realização da audiência, em razão da ausência de membro do Ministério Público, previamente cientificado nos autos do Processo n^o Designada nova audiência para o dia 03 de novembro de 2016, às 15h. “**O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição**”.

8-) Ofício n^o 1259/2016-GAB/SDS, de 26 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Acusa a recepção do Ofício n^o 1330/2016-CM, datado de 15.08.2016, acerca do processo de apuração de Ato Infracional n^o ..., referente ao não cumprimento do Provimento n^o 02/2016-CM, pelo setor de gestão de vagas das unidades da FUNASE. **INFORMA** que encaminhou o expediente acima referido à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco, tendo em vista a competência institucional daquela Pasta. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e aguardar a comunicação das providências adotadas**”.

9-) Portaria n^o 01 – GAB-MFAS, de 01 de setembro de 2016, do Exm^o Sr. Des. Márcio Aguiar –Desembargador do TJPE. **EMENTA**: Delegar aos Assessores Técnicos Judiciários a prática de atos processuais ordinatórios nos feitos distribuídos àquele Gabinete. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

10-) E-mail de 22 de agosto de 2016, da Ilm^a Sr^a **Melissa Gusmão Ramos**, Oficial de Justiça do TJPE – OPJ. **SOLICITA** abertura de nova avaliação de desempenho por se encontrar em gozo de licença com vencimentos. **Em anexo: 1 - Parecer do Gerente de Gestão do Desempenho, opinando, “... salvo melhor juízo, para que se aplique ao caso em tela, de maneira análoga, o caso dos servidores de licença médica**

superior a 12 (doze) meses, previsto no inciso II do parágrafo 2º e seguintes, do art. 7º, da Resolução 381/15, de 04/11/2015”; 2 - Despacho da Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano – SGP-TJPE, que opina “... para que se aplique o previsto no inciso II do §2º e seguintes, do art. 7º, da Res. 381/15, ou seja, de acordo com o opinativo da Gerência de Gestão do Desempenho”; 3 - Cota do Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE, “Considerando a proposição apresentada pela Gerência de Gestão do Desempenho, acolhida pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, com a qual esta Secretaria também concorda, por entender que atende ao princípio da razoabilidade”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher os termos contidos no Parecer da Gerência de Gestão do Desempenho e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE para a adoção das providências cabíveis”.

11-) **E-mail** de 02 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Belém do São Francisco. **COMUNICA** que no dia 26 de agosto de 2016, no período da tarde, os sistemas de comunicação via internet daquela Comarca de Belém do São Francisco pararam de funcionar, sendo aberto chamado para a SETIC realizar o conserto. Foi constatado que o problema era no servidor daquela Comarca, sendo necessário o deslocamento da equipe de manutenção até Recife para substituição do equipamento, cujo conserto somente pôde ser providenciado no dia 31/08/2016, após às 20h. O expediente forense foi cumprido nesses dias, porém de forma prejudicada, pois os serviços prestados pela Comarca foram inviabilizados pela ausência de sistema. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

12-) **Ofício nº 2016.0832.001840**, de 15 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Martins da Hora Rocha**, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paudalho. **COMUNICA** que a inquirição da testemunha, nos autos do Processo nº ..., deprecada para este juízo, não pôde ser realizada na data designada por este juízo ante à ausência do acusado e a recusa da DPPE em atuar no feito sob a alegação de que o acusado é patrocinado por advogado particular, nos termos da Resolução nº 05 de 13.05.2016, arts. 1º e 2º (Carta Precatória nº ...). Anexa Termo de Audiência. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.

13-) **Ofício nº 2016.0832.001761**, de 10 de agosto de 2016, da

Exm^a Sr^a Dr^a **Maria Betânia Martins da Hora Rocha**, Juíza de Direito da 1^a Vara da Comarca de Paudalho. **INFORMA** a situação ocorrida nos autos do Processo n^o ..., conforme descrito nos termos de audiência, anexas cópias das fls. 10 e 14 – Termo de Audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que a juíza informe a data da nova designação”**.

14-) **Requerimento** de 01 de setembro de 2016, do Ilm^o Sr. **Públio Cesar Araújo de Alencar Gualter**, Técnico Judiciário, lotado na Distribuição da Comarca de Araripina. **REQUER** o reexame da decisão que indeferiu a sua progressão, publicada no DJe do dia 22.08.2016, por ter uma falta não justificada no dia 04.02.2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

15-) **Portaria n^o 135/2016**, de 01 de setembro de 2016, do Exm^o Sr. Des. **José Fernandes de Lemos**, Corregedor Geral da Justiça, em exercício. **EMENTA**: Designar substituto para o Juiz Corregedor Auxiliar da 1^a Entrância, no período de 01.09.2016 a 15.09.2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

16-) **Ofício n^o 2016.0125.005039-1^a V.J.**, de 30 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a Audiência do dia 25/08/2016, às 14h, em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia anexa. (Processo n^o ...). Designada nova audiência para o dia 18 de novembro de 2016, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

17-) **Ofício n^o 2016.0125.004769-1^a V.J.**, de 17 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Audiência, marcada para o dia 15/08/2016, às 15h, não se realizou em razão da ausência do Membro da

Defensoria Pública, nos autos do Processo nº ..., conforme cópia da Ata anexa. Designada nova audiência para o dia 28 de outubro de 2016, às 15h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

18-) **Ofício nº 2016.0125.004770-1ª.V.J.**, de 17 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Audiência, marcada para o dia 15/08/2016, às 14h30, não se realizou em razão da ausência do Membro da Defensoria Pública, conforme cópia da Ata anexa (Processo nº ...). Designada nova audiência para o dia 28 de outubro de 2016, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

19-) **Ofício nº 2016.0125.004771-1ª V.J.**, de 17 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Audiência, marcada para o dia 15/08/2016, às 14h, não se realizou em razão da ausência do Membro da Defensoria Pública, conforme cópia da Ata anexa (Processo nº ...). Designada nova audiência para o dia 24 de outubro de 2016, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

20-) **Expediente nº 2016.0125.004777**, de 17 de agosto de

2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a não realização da Audiência marcada para o dia 17/08/2016, às 14h30, ante a ausência de representante do Ministério Público, de acordo com cópia do termo negativo, em anexo (Processo n^o ...). Designada nova audiência para o dia 06 de junho de 2017, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

21-) **Expediente n^o 2016.0125.004778**, de 17 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a não realização da audiência marcada para o dia 17/08/2016, às 15h, ante a ausência de representante do Ministério Público, de acordo com a cópia do termo negativo, em anexo (Processo n^o ...). Designada nova audiência para o dia 06 de junho de 2017, às 15h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

22-) **Ofício n^o 2016.0125.004808-1^a V.J.**, de 18 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Audiência, marcada para o dia 16/08/2016, às 15h30, não se realizou em razão da ausência do Membro do Ministério Público, conforme cópia da Ata anexa (Processo n^o ...). Designada nova audiência para o dia 04 de novembro de 2016, às 15h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao**

Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

23-) **Ofício nº 2016.0125.004813-1ª V.J.**, de 18 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Audiência, marcada para o dia 16/08/2016, às 15h, não se realizou em razão da ausência do Membro do Ministério Público, conforme cópia da ata anexa (Processo nº ...). Designada nova audiência para o dia 04 de novembro de 2016, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

24-) **Ofício nº 13/2016GJ (E-mail)** de 05 de setembro de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Águas Belas. **NARRA** fatos ocorridos naquela Comarca em 05 de setembro de 2016, quando ao chegar ao trabalho, constatou, juntamente com a equipe de servidores, que estavam sem sistema, conexão, telefonia, rede, etc. Informa as providências adotadas. Informa, ainda, que restou impossibilitado o dia de trabalho naquela Comarca em razão da pane aludida. Salienta, por fim, que é rotineiro esse tipo de problema. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para analisar e indicar as providências que foram adotadas, dando-se conhecimento a este Colegiado”.**

25-) **E-mail – Termo da Audiência de Custódia do Polo Santa Maria da Boa Vista**, de 09 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Thiago Dias Marinho**, Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria da Boa Vista. **INFORMA** a não realização da Audiência de Custódia do dia 09.08.2016, às 14h20, em virtude

da ausência de condução do autuado pela Polícia Militar. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima”.**

ASSUNTO: RECAMBIAMENTO

1-) **DECISÃO/OFÍCIO (E-mail)**, de 28 de julho de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito Substituta em exercício na Comarca de Ibimirim. **INFORMA** que a Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco, oficiada por duas vezes, até o presente momento, não respondeu a nenhum dos ofícios expedido por aquele Juízo, tendo aquela magistrada há mais de um (01) ano tentando efetivar o recambiamento do réu que se encontra recolhido no Centro de Inserção Social de Jaraguá-GO, para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, em Arcoverde/PE. Assim, como última tentativa e antes de tomar as medidas legais cabíveis atinentes à espécie, determinou que fossem oficiados o Secretário Executivo de Ressocialização Social e o Secretário de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, pessoalmente, via e-mail e através de contato telefônico com seus respectivos gabinetes, de tudo certificando nos autos do Processo n^o **...**, para que respondam aos ofícios e providenciem, imediatamente, o RECAMBIAMENTO requisitado, no prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA e PRISÃO. Considerando a urgência que o caso requer, essa decisão servirá como Ofício. **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida e ao Exm^o Sr. Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de adotarem as providências cabíveis”.**

2-) **DECISÃO/OFÍCIO (E-mail)**, de 28 de julho de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito Substituta em exercício na Comarca de Ibimirim. **INFORMA** que a Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco, oficiada por quatro vezes, até o presente momento, não respondeu a nenhum dos ofícios expedido por este Juízo, tendo esta magistrada há mais de 06 (seis) meses tentando efetivar o recambiamento do réu que se encontra recolhido no Centro de Triagem do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, em Arcoverde/PE. Assim, como última tentativa e antes de tomar as medidas legais cabíveis atinentes à espécie, determinou que fossem oficiados o Secretário Executivo de Ressocialização Social e o Secretário de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, pessoalmente, via e-mail e através de

contato telefônico com seus respectivos gabinetes, de tudo certificando nos autos do Processo nº ..., para que respondam aos ofícios e providenciem, imediatamente, o RECAMBIAMENTO requisitado, no prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA e PRISÃO. Considerando a urgência que o caso requer, essa decisão servirá como Ofício. **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida e ao Exmº Sr. Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de adotarem as providências cabíveis”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉU PRESO

1-) **Ofício nº 2016.0871.002244**, de 18 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na Comarca de São Bento do Una. **COMUNICA** que a audiência que estava designada para o dia 16.08.2016, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada face a não apresentação pela SERES do acusado, com justificativa que segue anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2016.0079.002021**, de 24 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº ..., não foi apresentado pela SERES para participar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/08/2016, às 10h30, no fórum local, sendo que referida Secretaria informou, via telefone, que devido a problemas operacionais assim não poderiam proceder. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr.**

Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA

1-) **Ofício nº 2016.0792.001996**, de 21 de julho de 2016, da Exmª Srª Drª **Anna Paula Borges Coutinho**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que a Audiência de Instrução e Julgamento, aprazada para o dia 21/07/2016, às 10h30, nos autos do Processo nº **...**, foi suspensa, em razão da não apresentação injustificada da testemunha arrolada pelo Ministério Público, policial militar, apesar de devidamente requisitado, conforme Provimento nº 51/2011-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2016.0792.002012**, de 22 de julho de 2016, da Exmª Srª Drª **Anna Paula Borges Coutinho**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que a Audiência de Instrução e Julgamento, aprazada para o dia 19/07/2016, às 9h, nos autos do processo nº **...**, foi suspensa, em razão da não apresentação da testemunha

arrolada, policial militar, apesar de devidamente requisitado, conforme Provimento nº 51/2011-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2016.0792.002074**, de 26 de julho de 2016, da Exmª Srª Drª **Anna Paula Borges Coutinho**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** a não apresentação do policial militar, arrolado pelo Ministério Público, para audiência de Instrução e Julgamento apazada para o dia 26.07.2016, às 10h, nos autos do Processo nº ..., apesar de devidamente requisitado ao Órgão competente, conforme Provimento nº 51/2016-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2016.0792.002146**, de 05 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Anna Paula Borges Coutinho**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** a não apresentação do policial militar, apesar de devidamente requisitado, conforme Provimento nº 51/2011-CGJ, para a Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para

o dia 04/08/2015, às 10h, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2016.0970.001028**, de 31 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Gilvan Macedo dos Santos**, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo na 3ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** as audiências injustificadas dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento realizadas em 1º/12/2015, com anotação do prejuízo que trouxeram à formação da culpa no feito que data de 2013, e que tem a quarta requisição frustrada pela não presença dos referidos policiais, o que se informa para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 08 de setembro de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretaria